
COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS**ATA DA 433ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 26/04/2024**

No dia vinte e seis de abril do ano de 2024, na sala de reuniões da Comissão de Ética, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quadrigentésima trigésima terceira reunião ordinária.

Presentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), Sônia Maria Suzy Sousa (Membra Titular), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) e Tatiana de Souza Mundim Machado (Membro Suplente).

Ausentes: José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular) e Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente). Ausências justificadas.

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

A Coordenadora da Comissão deixou a reunião à 15:50, assumindo a posição de Coordenadora ad hoc a Senhora Sônia Maria Suzy Sousa (Membra Titular), convidando a Senhora Tatiana de Souza Mundim Machado (Membro Suplente) a assumir posição deliberativa.

Aberta a sessão, os membros da CET deliberam sobre os seguintes assuntos:

1. Exame de Admissibilidade de Denúncias:

- Denúncia FC 182735131: grosseria com cliente (distribuição). A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações adicionais.
- Denúncia FC 181737138: bloqueio de garagem privativa e grosseria com cliente (distribuição). A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações adicionais.
- Denúncia FC 182791874: tratamento descortês a cliente (atendimento). A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para caracterizar a falta ética. No entanto, solicita à SECET que a encaminhe à SE/BSB para que se verifique se há oportunidade de aprimoramento no relacionamento com o cliente por parte da empregada.
- Denúncia FC 182844188: ofensas a cliente (distribuição). A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações adicionais.
- Denúncia FC 176974962: desrespeito com cliente (distribuição). A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações adicionais.

2. Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

- **Denúncia 6 da 423ª Reunião Ordinária:** (FC 176694238) Grosseria em atendimento telefônico pela CAC (atendimento). Demanda CET-013/2024. Processo SEI nº 53180.006049/2024-47. A CET decide admitir a denúncia e instaurar Procedimento Preliminar de Apuração. Resolve ainda designar como relator o Sr José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular).
- **Denúncia 1 da 424ª Reunião Ordinária:** (FC 179286772) Ofensas a cliente (atendimento). Demanda CET-014/2024. Processo SEI nº 53180.007552/2024-10. A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para caracterizar a falta ética.
- **Denúncia 2 da 424ª Reunião Ordinária:** (FC 179136598) constrangimento a cliente (distribuição). Demanda CET-015/2024. Processo SEI nº 53180.007576/2024-79. A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para caracterizar a falta ética.

3. Processo de Apuração ética:

- **Denúncia 3 da 409ª Reunião Ordinária** (FC 165727203) Demanda CET-047/2023- Processo SEI nº 53180.044599/2023-83. A solicitação do denunciado quanto à inquirição da testemunha indicada por ele foi acolhida pela CET e a oitiva será agendada.

4. Assuntos Gerais:

- **26º Questionário de avaliação anual da CEP.** O questionário foi respondido e as perguntas serão lançadas no formulário.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora ad hoc dá por encerrada a sessão e eu, Cátia Pereira Martins Santana, Secretária-Executiva, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos presentes.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> CÁTIA PEREIRA MARTINS SANTANA Secretária-Executiva da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-444/2023	<i>(Assinado eletronicamente)</i> MARIA APARECIDA MIRANDA Coordenadora da Comissão de Ética dos Correios – CET PRT/PRESI-389/2023
<i>(Assinado eletronicamente)</i> SONIA MARIA SUZY SOUSA Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	<i>(Assinado eletronicamente)</i> LUCINALDO CIRINO DA SILVA Membro Suplente da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023
<i>(Assinado eletronicamente)</i> TATIANA DE SOUSA MUNDIM MACHADO Membro Suplente da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	



Documento assinado eletronicamente por **Lucinaldo Cirino da Silva, Membro**, em 16/05/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Pereira Martins Santana, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/05/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda, Gerente Corporativo**, em 16/05/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Suzy Sousa, Membro**, em 17/05/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48800228** e o código CRC **EFAD503A**.

